

da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, para presidir a cerimônia de casamento civil dos nubentes Diego Araújo Gonzaga e Isadora Bezerra de Menezes Azevedo, a realizar-se no dia 29 de abril de 2013, na Sede do Cartório de Registro Civil do Distrito do Mucuripe (Cartório Sales Bezerra), onde tramita o processo de habilitação respectivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 16 de abril de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 393/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e; ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas, e

CONSIDERANDO o que foi apurado nos Processos Administrativos de Nº 8505419-09.2013.8.06.0000 e Nº 8505961-27.2013.8.06.0000,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
27/04/13 (sábado)	Francisco Barbosa Filho (por permuta)
28/04/13 (domingo)	Paulo Francisco Banhos Ponte (por permuta)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 de abril de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA N° 405/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno em sua Sessão nº 07/2013-TJ, de 19 de abril de 2013;

RESOLVE designar os magistrados Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, e Dr. Aloísio Gurgel do Amaral Júnior, Juiz de Direito da 20ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ambos da Comarca da Capital, para compor o Conselho Editorial do Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 19 de abril de 2013.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL, em exercício

PORTRARIA N° 402/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, II, da Lei Estadual nº12.483, de 3 de agosto de 1995 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário), e

CONSIDERANDO o volume do desembolso financeiro, consequência da grande quantidade de contratos destinado à área da Tecnologia da Informação no TJCE,

CONSIDERANDO os questionamentos feitos por Desembargadores e Magistrados com relação aos resultados da virtualização dos processos

CONSIDERANDO ainda as dificuldades encontradas para solucionar os problemas advindos do atual modelo de informatização implementado pelo TJCE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a seguinte composição :

Coordenador: Assessor Especial da Presidência (Coordenador),
Membros: Consultor Jurídico, Auditora-Chefe de Controle Interno, Secretário Especial de Planejamento e Gestão, Secretário de Tecnologia da Informação e Secretário de Finanças.

Art. 2º Este Grupo de Trabalho terá como objetivo diagnosticar e apresentar propostas de solução para os problemas administrativos e técnicos da área de Tecnologia da Informação do TJCE. Para auxiliar na elaboração do relatório final, este GT poderá solicitar a contratação de consultoria externa.

Art. 3º Este trabalho deverá ser concluído em 120 dias e terá como produto final um plano de trabalho contendo as ações, os responsáveis e os prazos para a solução de cada problema encontrado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 23 de abril de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente

PORTARIA Nº 406/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua sessão datada de 19/04/2013, proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 8501344-14.2011.8.06.0026, em desfavor da MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Dilara Pedreira Guerreiro de Brito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 de abril de 2013.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
PRESIDENTE, em exercício

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROCESSO N° 8501344-14.2011.8.06.0026/0

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A (BR)

REPRESENTANTE JURÍDICO: BEL. DIRCEU ANSELMINI – OAB-RJ Nº 81.391

RECLAMADA: DRA. DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO- JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA

REPRESENTANTES JURÍDICOS: BELOS. VALMIR PONTES FILHO- OAB-CE Nº 2.310 E FERNANDA DE MESQUITA TELES- OAB-CE Nº 11.599

RELATOR: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. IMPUTAÇÃO DE CONDUTA IRREGULAR. MAGISTRADO. VIOLAÇÃO AOS DEVERES PREVISTOS NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/79, NO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA E NO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. PROCESSAMENTO. ADMISSIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REQUISITOS. INDÍCIOS DE MATERIALIDADE DOS FATOS E DE AUTORIA DAS INFRAÇÕES CONFIGURADOS. ABERTURA RECOMENDADA. AFASTAMENTO CAUTELAR DO MAGISTRADO. MEDIDA EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. INDEFERIMENTO DA MEDIDA PREVENTIVA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Procedimento Administrativo nº 8501344-14.2011.8.06.0026/0, sendo partes as acima mencionadas. RESOLVE o Tribunal de Justiça do Estado Ceará, em sua composição Plenária, por maioria de votos, autorizar a abertura do processo administrativo disciplinar contra a Juíza de Direito supranominada. Decidiu-se, ainda, por unanimidade de votos, pela manutenção da magistrada no cargo durante o curso do processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Fortaleza, 19 de abril de 2013.